

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014

ABERTURA: DIA: 22 DE DEZEMBRO 2014

ENCERRAMENTO: DIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2015 - ÀS 14 HORAS.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014 referente à **CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA PADRÃO FDE** na forma prevista neste Edital, nos seus anexos e na Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

1 - PREÂMBULO

1.1 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA** torna público, para conhecimento dos interessados, que na sua sede, localizada na Rua Frederico Dias Batista, nº 172, Centro, Ribeira/SP será realizada a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (material e mão de obra)**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até às **14 horas do dia 10 de fevereiro de 2015**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

<p>(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)</p> <p><u>ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO.</u> A Prefeitura Municipal de Ribeira Comissão Municipal de Licitações CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014 Encerramento: dia 10/02/2015 - às 14 horas.</p>	<p>(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)</p> <p><u>ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA</u> A Prefeitura Municipal de Ribeira Comissão Municipal de Licitações CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014 Encerramento: dia 10/02/2015 - às 14 horas.</p>
--	---

1.3 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá apresentar “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

a) Memorial Descritivo;

- b) Projeto Básico;
 - c) Planilha de Custos;
 - d) Cronograma Físico-Financeiro
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA,
III – PROCURAÇÃO,
IV – MINUTA DE CONTRATO,
V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,
VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA
VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para executar serviços de construção de uma Creche Escola, com área total de construção de 813,78 m², neste município, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra**, nos termos do Convênio celebrado com o FDE (Fundo de Desenvolvimento da Educação) e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

3 – DO PREÇO

3.1 - O valor global desta licitação é de **R\$ 1.631.695,63 (hum milhão, seiscentos e trinta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos)**, de acordo com o Convênio firmado com Secretaria de Educação (FDE).

3.2 - Cada concorrente deverá computar no preço da sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá pelo seguinte código de despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeira: Dotação Orçamentária nº 0502.0012.0365.0006.1.092.449051.00000. FT: 05 – Aplic: 210.00.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei federal nº 8.666/93 e ainda que tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital.

5.2. Será vedada a participação:

5.2.1. De interessadas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2. De interessadas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeira, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3. De quem estiver sob processo de falência ou recuperação judicial e

5.2.4. Sob a forma de consórcio.

5.3. O licitante poderá ser representado no procedimento licitatório por seu representante legal ou por procurador, apresentando os seguintes documentos, conforme o caso:

5.3.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.3.2. Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo III, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.3.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.3.4. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela Comissão de Licitações para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.2. Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.2.4. Certidão de Regularidade de relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.5. Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

6.2.6. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da **CND** - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).

6.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput)

6.2.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

6.2.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.9.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

6.3 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

6.3.1. Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da empresa licitante, conforme Resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta;

6.3.2. Comprovação de **Registro da Empresa** perante o **CREA** (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), conforme Resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, a empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao

CREA/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

6.3.3. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha executado obras equivalentes com o objeto da presente licitação.

6.3.4. Atestado de Capacidade técnico-profissional que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, detentor de no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características equivalentes ao do objeto desta licitação.

6.3.5. A comprovação do vínculo profissional se dará através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

6.3.6. A comprovação do registro do profissional no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA se dará através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao respectivo órgão, demonstrando situação regular do profissional na data de apresentação da proposta;

6.3.7. A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, acompanhada de atestado de empresas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, por execução de serviços de características semelhantes ou equivalentes às do objeto desta Licitação.

6.3.8. - Declaração de **visita técnica** firmada pelo profissional ou representante da empresa, conforme modelo do **ANEXO V (facultativo)**. A declaração de visita técnica deverá vir acompanhada de atestado de visita técnica, expedido pela Prefeitura municipal de Ribeira quando da realização da mesma.

6.3.9 - **A visita técnica** ao local da realização dos serviços poderá ser agendada junto ao setor de Obras/engenharia da Prefeitura Municipal de Ribeira, pelo telefone (15) 3555-1149 ou (15) 3555-12166, com Secretário de Obras Sr. Lourival Rodrigues Santos durante todo o prazo de publicação do presente certame. A Prefeitura fornecerá atestado da visita técnica para as empresas que se interessarem. No caso de não realização da visita, por ser facultativa, a empresa proponente deverá apresentar termo de responsabilidade quanto à **ausência de visita técnica (ANEXO VI)**.

6.3.9.1 - A visita técnica poderá ser efetuada por profissional habilitado na especialidade ou qualquer representante da empresa.

6.4. Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

6.4.1. Apresentação do **balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

6.4.2. A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

- a) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
- b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

6.4.3. A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

6.4.4. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

6.4.4.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

QLG	AC + RLP
	PC + ELP

Onde: AC é o ativo circulante;
RLP é o realizável em longo prazo;
PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo.

6.4.4.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

QLC	AC
	PC

Onde: AC é o ativo circulante;
PC é o passivo circulante;

6.4.4.3. Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a 1 (um) para os subitens 6.4.4.1 e 6.4.4.2;

6.4.5. As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

- a) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;
- b) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

6.4.6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.5. Documentação Complementar

6.5.1. Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o Anexo VI deste Edital;

6.5.2. Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades pública, na forma do **ANEXO VIII – Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.**

6.6. Da forma de apresentação dos documentos

6.6.1. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

6.6.1.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

6.6.1.2. Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.6.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.1.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.2 a 6.6;

6.6.1.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

6.6.1.6. Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 1.2 (a).

7 – DA PROPOSTA

7.1 – O **Anexo II** - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3 – Referida proposta deverá acompanhar planilha de composição dos custos conforme modelo constante no Anexo I “c” deste edital.

7.4 - Cada concorrente deverá computar no preço da sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.

7.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta e deverá ser detalhado com preços unitário e total apresentados.

7.6 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.7 – A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(b)**;

8 – DO JULGAMENTO

8.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.1.1 – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 5.4.2.6, dando sequencia a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

8.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela

poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

8.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o menor preço que será apurado com pelo critério no **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

8.4.2 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o preço global estipulado no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital, não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor global o exceda ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

8.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

8.6 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

8.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º).

8.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

8.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

8.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2014 RAZÃO SOCIAL</p>

8.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

8.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 6.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

8.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº123, art. 45, § 1º).

9 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

9.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.2 – A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo apresentar nesse ato, no caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, comprovante de visto do CREA/SP.

9.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1, ou se recusar a celebrar a

contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

9.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3. A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

9.4. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste ato convocatório.

9.5. O prazo de contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da OIS – Ordem de Início de Serviços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. A prestação dos serviços do presente objeto obedecerá ao que consta do **Anexo I – Termo de Referencia**.

9.7. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.8. A planilha contendo a estimativa dos custos distribuídos entre todos os serviços a serem executados, constante do Anexo I deste edital, servirá para balizar eventuais pedidos de realinhamentos de preços, nos termos do art. 65, I “d” da Lei Federal 8.666/93, considerando os pesos determinados para cada item dos serviços contratados.

9.9. O foro do contrato será o distrital de Ribeira, **comarca de Apiaí/SP**, excluído qualquer outro.

10 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referencia deste edital e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada por esta Prefeitura Municipal;

10.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.4. Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado pelo Engenheiro responsável da Prefeitura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou VISITA que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

11.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeira por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

11.3. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

11.4. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.3.6.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeira e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

12 – DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal, a ser apresentada de acordo com as medições realizadas pela Prefeitura conforme Cronograma Físico-Financeiro.

12.2. As medições serão realizadas no último dia útil de cada mês pela Prefeitura e na presença de técnico da Contratada, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período;

12.3. Processada a medição, a Prefeitura autorizará a Contratada a emitir a respectiva fatura.

12.4. As medições deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira, juntamente com o respectivo documento fiscal e demais documentos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao medido.

12.5. Se forem constatados erros nas medições e respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

12.6. Os pagamentos das parcelas ficam condicionados:

- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados e
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;

12.7. A Prefeitura Municipal, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

13 – DAS INFORMAÇÕES

13.1 – A Prefeitura Municipal de Ribeira prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13 às 17 h, diretamente no endereço de sua sede, pelo telefone

(15) 3555-1149 / 3555-1266, email: licitações.ribeira@hotmail.com e site: www.ribeira.sp.gov.br.

13.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Prefeitura Municipal de Ribeira poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira nos termos do art. 41 da Lei federal 8.666/93.

14.3. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

14.4. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira, no horário de expediente, até 24 horas (vinte e quatro) que antecedem o recebimento dos envelopes.

14.4.1. Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Comissão de Licitações, o endereço para qualquer correspondência, e o número do telefone para uma eventual verificação.

14.5. A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional dos termos do presente Edital e seus Anexos.

14.6. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Ribeira, no endereço de sua sede, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Ribeira, 17 de dezembro de 2014.

JONAS DIAS BATISTA
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
Ref: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de construção de uma Creche, com área total de construção de 813,78 m², neste município, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, nos termos do Convênio celebrado com o FDE (Fundo de Desenvolvimento da Educação) e especificações contidas neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A – MEMORIAL DESCRITIVO

B – PROJETO BASICO

C – PLANILHA DE CUSTOS

D– CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Objeto: **Contratação de empresa especializada para executar serviços de construção de uma Creche, com área total de construção de 813,78 m², neste município, incluindo fornecimento de material e mão de obra**, nos termos do Convênio celebrado com o FDE (Fundo de Desenvolvimento da Educação) e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Objeto	Valor Global (em R\$)
Serviços de construção de uma Creche, com área total de construção de 813,78 m², neste município, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.	
Valor global por extenso:	

Referida proposta deverá acompanhar planilha de composição de custos, conforme modelo constate no Anexo I do edital.

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; --

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2014**, da Prefeitura Municipal de Ribeira, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

....., de de 2015.

.....
Outorgante

.....
Outorgado

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA E _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jonas Dias Batista, brasileiro (a), casado, RG Nº 6.301.739-8-SP, CPF Nº 002.885.118-83 e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, conforme consta no _____ (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, referente à **Concorrência Pública nº 02/2014** (tipo menor preço global). Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

O objeto do presente contrato é a Objeto: **Contratação de empresa especializada para executar serviços de construção de uma Creche Escola, com área total de construção de 813,78 m², neste município, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra**, nos termos do Convênio celebrado com o FDE (Fundo de Desenvolvimento da Educação) e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.1. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material a ser empregado no empreendimento, assim como o fornecimento de toda mão de obra qualificada e dos equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** deste edital, obedecendo rigorosamente às normas técnicas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores. O profissional responsável pelo acompanhamento da obra pela FDE será o arquiteto Valdir Zonta Zanetti, CAU 6278-2.

2.2. A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica da obra por ela executada, cabendo a Prefeitura a fiscalização da mesma e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízos das sanções para os casos de inadimplemento.

2.3. A Contratada fará às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução;

2.4. A Contratada deverá respeitar os acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes no âmbito de nosso município, inclusive com observância e aplicação do piso salarial e das demais cláusulas financeiras e sociais.

2.5. A contratada responsabilizar-se-á pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros, e de terceiros, sinalizando com placas, que existem obras em andamento, bem como assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes das obras e serviços.

TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme o preço proposto pela Contratada.

QUARTA (DA DESPESA)

4.1 – A despesa correrá pelo seguinte código de despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeira: Dotação Orçamentária nº: 0502.0012.0365.0006.1.092.449051.00000. FT: 05 – Aplic: 210.00.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal de acordo com as medições realizadas pela Prefeitura conforme Cronograma Físico-Financeiro.

5.2. As medições serão realizadas no último dia útil de cada mês pela Prefeitura Municipal, na presença de técnico da Contratada, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período.

5.3. Processada a medição, a Prefeitura autorizará a Contratada a emitir a respectiva fatura.

5.4. As medições deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira, juntamente com o respectivo documento fiscal e demais documentos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao medido.

5.5. Se forem constatados erros nas medições e respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

5.6. Os pagamentos das parcelas ficam condicionados:

- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados e
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior.

SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Executado, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Ribeira, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Ribeira, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou VISITA que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES)

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Anexo I do edital da Concorrência Pública nº 02/2014:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Manter preposto aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) Oferecer, dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.
- g) No ato da assinatura do Contrato, efetuar garantia junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeira, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, equivalente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**.
- h) Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

OITAVA (DAS PENALIDADES)

8.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

- a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

8.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeira por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

8.3. À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.6. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

8.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

NONA (DA RESCISÃO)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

11.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

11.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

11.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

12.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

13.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO)

14.1. O foro do contrato será o distrital de Ribeira, comarca de Apiaí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ribeira, _____ de _____ de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Jonas Dias Batista
Prefeito municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/RG:

Nome:
CPF/RG:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA DO LOCAL DA OBRA (FACULTATIVO)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Concorrência Pública nº 02/2014.

A empresa, com sede à, na
cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
da Carteira de Identidade RG nº-SSP-....., inscrito no CPF sob nº
..... DECLARA, para todos os fins, que tem plenos conhecimentos de
todas das condições da área que será executado os serviços, estando familiarizado com a
natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais
e regionais que possam incidir no valor da proposta.

..... de de 2015

.....
Representante da empresa

ANEXO VI

MODELO DE AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE VISITA DO LOCAL DA OBRA

A

Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
REF.: Concorrência nº 02 /2014

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO À AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que optou pela não realização de prévia visita técnica, ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

(Local), ____ de _____ de 2015.

Empresa +Diretor e/ou Representante Legal
CNPJ./CPF/ass.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG nº..... e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., de de 2015.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), RG nº e CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2015.

.....
(representante legal)